

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 36 / 17.

**DATA:** 29 / 05 / 17.

**Ementa:** Dispõe sobre o dia Municipal do Moto-táxi e da outros prouidências

**Autor:** Ver. Albenio Carlos Alves

Apresentado e lido na Sessão 05 de junho

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Contas, J. P. Pinho  
Em 13/06/17 Parecer nº 01 de 23/08/17 opina pela sanção

A Comissão de Educação, Cultura, S. A. Social  
Em 13/06/17 Parecer nº 1 de 11/7 opina pela

A Comissão de (D)  
Em / / Parecer nº 1 de / / opina pela

A Comissão de (D)  
Em / / Parecer nº 1 de / / opina pela

A Comissão de (D)  
Em / / Parecer nº 1 de / / opina pela

A Comissão de (D)  
Em / / Parecer nº 1 de / / opina pela

1ª Discussão em / /  
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_\_\_  
Sanccionado em \_\_\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE LEI Nº 36/2017**

“Dispõe sobre o Dia Municipal do Moto Taxista e dá outras providencias”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Paulo Afonso, o dia 30 de Agosto de cada ano, como a data comemorativa ao dia Municipal do Moto Taxista

**Parágrafo único** - A data a que se refere o art. 1º desta Lei, terá grande acolhida por todos os Moto Taxista do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões em 29 de maio de 2017

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1893
DE	12/09/17 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA. 11	109/17
<i>[Assinatura]</i>	
PRÉSIDENTE	

*[Assinatura]*  
 Albério Carlos Gaetano da Silva  
 Vereador

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
 Mário César Boneto Azeredo  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
 Alexandre Fabiano de Sá

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº	1049
EM	29 05 DE 2017
<i>[Assinatura]</i>	
Secretaria Administrativa	

## JUSTIFICATIVA

Não podemos negar que Os Moto Taxista facilitam a vida de muita gente, de muitas empresas e colocam em riscos a própria vida e este Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Moto Taxista é para não se ter a deformação da compreensão que o Moto Taxista não é uma máquina de transporte mas sim um ser humano, é um trabalho humano que não pode ser substituídos pelo transporte.


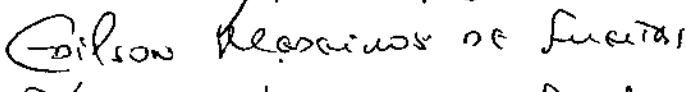
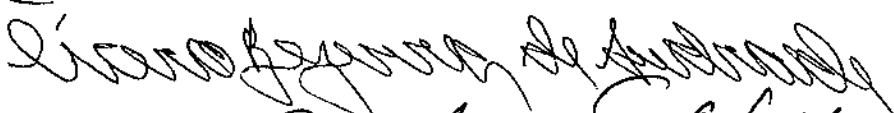


Em nossa cidade são muitos os pais de família que viram moto taxista devida dificuldade e a ausências de outros trabalhos e as próprias organizações dos moto taxista nas práticas dos seus serviços lhes dão relevância em serem motoboys e conseguem espalhar um comando de solidariedade e coletividade entre eles e até criando um clima de heroísmo em determinados e específicos casos.

Com este Dia Municipal o moto taxista cria uma identidade de cidadão com serviço distinto de moto taxista também contribuinte na ordenação da sociedade pauloafonsina.

Apresento este Projeto e gostaria de contar com a provação de todos os Edis, considerando que será de grande importâncias para os moto taxista serem reconhecidos em nossa sociedade e que este dia possa refletir a imagem do cidadão ou da cidadã que faz um serviço e participa da evolução da sociedade de Paulo Afonso, Bahia.

Sala das Sessões em 29 de Maio de 2017

  
Albério Carlos Caetano da Silva  
Vereador

  
Antonio Almeida  
  
Edilson Reseiros de Freitas  
  
Lívio Aguiar de Aguiar  
  
Jean Rauber F. Netto  
  
Alexandre Farias da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- ESTADO DA BAHIA -**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 24 /2017**

Projeto de Lei nº. 036/2017 Dispõe sobre o Dia Municipal do Moto Taxista e dá outras providências.

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Vereador Albério :Carlos Caetano da Silva.

**PARECER:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei como desejado pelo povo pauloafonsino, bem como em conformidade com a lei orgânica municipal em seu artigo 164, § 2.

O atendimento as exigências legais foram cumpridas e somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 036/2017.

Plenário da Câmara Municipal em, 23 de Agosto de 2017.

  
Ver. Jean Roubert Felix Neto  
PRESIDENTE

Ver. Pedro Macário Neto  
RELATOR

  
Ver. Edison Medeiros de Freitas  
MEMBRO

